



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1513

quarta-feira, 10 de setembro de 2025

Sumário

PODER EXECUTIVO.....	2
LICITAÇÕES.....	2
HOMOLOGAÇÃO.....	2
PROCESSO Nº 80/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025.....	2
5º TERMO DE APOSTILAMENTO PARA ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	3
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	4
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2025.....	4
1º TERMO DE APOSTILAMENTO PARA ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	5
JURÍDICO.....	6
LEI MUNICIPAL Nº 1.903, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.....	6
LEI MUNICIPAL Nº 1.904, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.....	8
LEI MUNICIPAL Nº 1.905, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.....	10
LEI MUNICIPAL Nº 1.906, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.....	15
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SANTANA DA VARGEM – CMDCA.....	16
Resolução CMDCA/Santana da Vargem nº 005, de 10 de setembro de 2025.....	17
Dispõe sobre o deferimento do pedido de registro da entidade Instituto Nacional de Talentos de Inclusão Profissional e inscrição de projeto no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santana da Vargem.....	17
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTANA DA VARGEM – CMAS.....	18
Resolução CMAS/Santana da Vargem nº 008, de 10 de setembro de 2025.....	18
Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo Anual Físico e Financeiro do Piso Mineiro de Assistência Social, referente ao ano de 2024.....	18



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1513

quarta-feira, 10 de setembro de 2025

PODER EXECUTIVO

LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 80/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025

O Prefeito do Município de Santana da Vargem, Estado de Minas Gerais, após avaliação da proposta oferecida, obedecidos os procedimentos impostos pelas Leis nº. 14.133/2021, Decreto Municipal nº 023/2023, Lei Municipal nº 1.554/2021 e demais legislações pertinentes e os critérios adotados pela Administração Pública, conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente Pregão Eletrônico nº 23/2025, Processo nº 80/2025, cujo objeto é pregão eletrônico para contratação de empresa especializada em prestação de serviços contínuos de solução corporativa de telefonia fixa, ou com portabilidade tipo VoIP PABX virtual, sem gravação em nuvem, em atendimento à Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG, sendo vencedor o licitante:

- MÉTODO TELECOMUNICAÇÕES E COMÉRCIO LTDA CNPJ: 65.295.172/0001-85

Santana da Vargem, 10 de setembro de 2025.

Argemiro Rodrigues Galvão
Autoridade Competente



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387 Edição: 1513 quarta-feira, 10 de setembro de 2025

5º TERMO DE APOSTILAMENTO PARA ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Por este instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM/MG**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – MG, neste ato representado por seu prefeito, Argemiro Rodrigues Galvão RG nº MG– 7.364.468-7, CPF nº 721.104.148-04, RESOLVE unilateralmente acrescentar as dotações orçamentárias do Processo Licitatório Nº 71/2024, Inexigibilidade Nº 34/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto do presente termo o acréscimo da dotação orçamentária para fazer frente dos contratos oriundos do Processo Licitatório Nº 71/2024, Inexigibilidade Nº 34/2024, que versa sobre o “CHAMAMENTO PÚBLICO, objetivando o CREDENCIAMENTO de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de pintor.”

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1 O presente termo de apostilamento altera na íntegra o processo licitatório e seus anexos, para fazer face a alteração para correção da dotação orçamentária, conforme dispõe o Art. 136, inciso IV, da Lei Federal, nº 14.133, de 01 de Abril de 2021:

Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;

IV - empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 Em virtude do acréscimo da dotação orçamentária, acompanhado da dotação já existente no processo, as demais despesas constantes serão:

FICHA 650: 02.071.10.301.1003.2379.3.3.90.36.00 / 2.600.000.3120.000 - Transferências Recursos



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387 Edição: 1513 quarta-feira, 10 de setembro de 2025

do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco Manutenção das ASP Saúde decorrentes de emendas parlamentares de bancadas

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

4.2 Retroagem os efeitos deste apostilamento para o dia 08 de Setembro de 2025.

Santana da Vargem, 09 de Setembro de 2025.

Argemiro Rodrigues Galvão
Prefeito de Santana da Vargem/MG

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2025

PROCESSO Nº 70/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 19/2025

Objeto: Pregão Eletrônico para Registro de Preços para futura e eventual aquisição de controlador de acesso com o reconhecimento facial para atender as demandas das Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Contratado: **CONECTA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**

Vigência: 09/09/2025 a 09/09/2026

Valor Estimado: R\$ 33.310,80 (trinta e três mil, trezentos e dez reais e oitenta centavos)

Autorização: Argemiro Rodrigues Galvão – Prefeito Municipal.



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387 Edição: 1513 quarta-feira, 10 de setembro de 2025

1º TERMO DE APOSTILAMENTO PARA ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Por este instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM/MG**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – MG, neste ato representado por seu prefeito, Argemiro Rodrigues Galvão RG nº MG– 7.364.468-7, CPF nº 721.104.148-04, RESOLVE unilateralmente acrescentar as dotações orçamentárias do Processo Licitatório Nº 160/2024, Pregão Eletrônico Nº 61/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto do presente termo o acréscimo da dotação orçamentária para fazer frente dos contratos oriundos do Processo Licitatório Nº 160/2024, Pregão Eletrônico Nº 61/2024, que versa sobre o “Pregão Eletrônico para registro de preços visando a futura e eventual aquisição de material odontológico para atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde”

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1 O presente termo de apostilamento altera na íntegra o processo licitatório e seus anexos, para fazer face a alteração para correção da dotação orçamentária, conforme dispõe o Art. 136, inciso IV, da Lei Federal, nº 14.133, de 01 de Abril de 2021:

Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;

IV - empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 Em virtude do acréscimo da dotação orçamentária, acompanhado da dotação já existente no processo, as demais despesas constantes serão:

FICHA 648: 02.071.10.301.1003.2379.3.3.90.30.00 / 2.600.000.3120.000 - Transferências Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco Manutenção das ASP Saúde decorrentes de emendas parlamentares de bancadas



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387 Edição: 1513 quarta-feira, 10 de setembro de 2025

FICHA 582: 02.071.10.301.1003.2307.3.3.90.30.00 / 2.621.000.0000.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

4.2 Retroagem os efeitos deste apostilamento para o dia 08 de Setembro de 2025.

Santana da Vargem, 09 de Setembro de 2025.

Argemiro Rodrigues Galvão
Prefeito de Santana da Vargem/MG

JURÍDICO

LEI MUNICIPAL Nº 1.903, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

Altera a Lei Municipal nº 1.606, de 29 de dezembro de 2021 que “Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025”, e a Lei Municipal nº 1.826, de 10 de dezembro de 2024, que “Estima Receita e fixa despesas do Município de Santana da Vargem – MG, para o exercício financeiro de 2025”, visando a abertura de crédito adicional especial.

O Povo de Santana da Vargem - MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a Lei Municipal nº 1.606, de 29 de dezembro de 2021 que “Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025”, incluindo no programa “2383 - Portaria GM MS 4986/2024 e Portaria GM MS 6091-2024 (CEF 000575852069-8)”, a ação relacionada abaixo com os valores correspondentes, para serem utilizados no exercício de 2025.

OBJETIVO	2383 - PORTARIA GM-MS 4986 e PORTARIA GM-MS 6091-2024 (CEF 000575852069-8)
-----------------	---



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387 Edição: 1513 quarta-feira, 10 de setembro de 2025

ATIVIDADE	PRODUTO	META	MEDIDA	2025	2026	2027	2028
2383 - Portaria GM - MS 4986 e Portaria GM - MS 6091-2024 (CEF 000575852069-8)	Melhoria no atendimento de atenção primária em serviços e ações de saúde aos cidadãos.	100%	Cidadãos necessitados	24.000,00	0,00	0,00	0,00

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento Municipal para o exercício de 2025, na Lei Municipal nº 1.826, de 10 de dezembro de 2024, que “*Estima Receita e fixa despesas do Município de Santana da Vargem – MG, para o exercício financeiro de 2025*”, no valor de até R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Órgão	02	Prefeitura Municipal	Valor em R\$
Secretaria	02071	Secretaria Municipal de Saúde	
Programa	1003	Atenção à Saúde da Comunidade	
Função	10	Saúde	
Subfunção	301	Atenção Básica	
Projeto/Atividade	2383	PORTARIA GM-MS 4986e6091-2024 (CEF 000575852069-8)	
Elementos	339030	Material de Consumo	10.000,00
	339036	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	4.000,00
	339039	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	10.000,00
Valor Total			24.000,00



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387 Edição: 1513 quarta-feira, 10 de setembro de 2025

Art. 3º Constitui recurso para suportar as despesas no art. 2º desta Lei, o excesso de arrecadação proveniente das Portarias nº 4.896/2024 e GM/MS nº 6.091/2024, permissão advinda no inciso I do art. 43 da Lei 4320/64.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar, por Decreto, os valores relativos aos rendimentos de aplicação financeira referente ao valor descrito no art. 2º desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem - MG, 10 de setembro de 2025.

Argemiro Rodrigues Galvão
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.904, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

Altera a Lei Municipal nº 1.606, de 29 de dezembro de 2021 que “Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025”, e a Lei Municipal nº 1.826, de 10 de dezembro de 2024, que “Estima Receita e fixa despesas do Município de Santana da Vargem – MG, para o exercício financeiro de 2025”, visando a abertura de crédito adicional especial.

O Povo de Santana da Vargem - MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a Lei Municipal nº 1.606, de 29 de dezembro de 2021 que “Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025”, incluindo no programa “1003 – Atenção à Saúde da Comunidade”, a ação relacionada abaixo com os valores correspondentes, para serem utilizados no exercício de 2025.

OBJETIVO	2380- FNS MAC FAEC(CEF 6624017-1)						
ATIVIDADE	PRODUTO	META	MEDIDA	2025	2026	2027	2028



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387 Edição: 1513 quarta-feira, 10 de setembro de 2025

2380 – MAC FAEC (CEF 6624017-1)	Prestação de serviços públicos de Saúde pelo Município de Santana da Vargem - MG	Aplicar 100% do recurso na manutenção da prestação de serviços públicos de Saúde pelo Município de Santana da Vargem - MG	Pessoas atendidas e serviços públicos de Saúde prestados pelo Município de Santana da Vargem - MG	R\$ 9.473,40	0,00	0,00	0,00
---------------------------------	--	---	---	--------------	------	------	------

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento Municipal para o exercício de 2025, na Lei Municipal nº 1.826, de 10 de dezembro de 2024, que “*Estima Receita e fixa despesas do Município de Santana da Vargem – MG, para o exercício financeiro de 2025*”, no valor de até R\$ 9.473,40 (nove mil, quatrocentos e setenta e três reais e quarenta centavos).

Órgão	02	Prefeitura Municipal	Valor em R\$
Secretaria	02071	Secretaria Municipal de Saúde	
Programa	1003	Atenção à Saúde da Comunidade	
Função	10	Saúde	
Subfunção	301	Atenção Básica	
Projeto/Atividade	2380	FNS MAC FAEC (CEF 6624017-1)	
	339036	Outros Serviços Terceiros P. Física	1.000,00
	339039	Outros Serviços Terceiros P. Jurídica	8.473,40
Valor Total			9.473,40



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387 Edição: 1513 quarta-feira, 10 de setembro de 2025

Art. 3º Constituem recursos para acorrer com as despesas do art. 2º desta Lei, o superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior conforme art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar, por Decreto, os valores relativos aos rendimentos de aplicação financeira referente ao valor descrito no art. 2º desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem - MG, 10 de setembro de 2025.

Argemiro Rodrigues Galvão
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.905, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

Institui o Programa Bolsa Trabalho no âmbito do Município de Santana da Vargem - MG.

O povo de Santana da Vargem, por meio de seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

Das Disposições Gerais

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Santana da Vargem - MG, o Programa Bolsa Trabalho, vinculado à Secretaria de Governo e Desenvolvimento Econômico, destinado à inclusão produtiva de pessoas em situação de vulnerabilidade social e econômica, por meio da concessão de benefício financeiro, condicionado à prestação de atividades de interesse público, de caráter temporário, sem gerar vínculo empregatício com a Administração Pública.

CAPÍTULO II

Dos Objetivos

Art. 2º O Programa Bolsa Trabalho tem como objetivos:



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1513

quarta-feira, 10 de setembro de 2025

I - promover a inclusão social e produtiva de cidadãos em situação de vulnerabilidade social e econômica;

II - oferecer oportunidade de complementação de renda mediante atividades de interesse público, de caráter temporário e não habitual;

III - fomentar o desenvolvimento social e econômico local, mediante a mobilização da comunidade para atividades de utilidade pública;

IV - contribuir para a melhoria da qualidade de vida dos beneficiários e de suas famílias, promovendo a dignidade da pessoa humana, conforme disposto no art. 1º, inciso III, da Constituição Federal;

V - respeitar os princípios da função social do trabalho e da valorização da pessoa humana.

CAPÍTULO III

Dos Beneficiários

Art. 3º Poderão ser beneficiários do Programa Bolsa Trabalho os munícipes que atendam, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

I - residir no Município de Santana da Vargem - MG há pelo menos 12 (doze) meses;

II - ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

III - estar em situação de vulnerabilidade social e/ou econômica, nos termos definidos em regulamento;

IV - não possuir vínculo empregatício formal de qualquer natureza, inclusive como servidor público, estatutário, contratado temporariamente ou ocupante de cargo comissionado, no âmbito dos entes federados ou da iniciativa privada;

V - não ser titular de benefício previdenciário ou assistencial, salvo os de natureza assistencial como Bolsa Família ou Benefício de Prestação Continuada (BPC);

VI - Estar apto, física e mentalmente, à execução das atividades propostas, comprovada mediante laudo médico, após a realização de exame admissional.

CAPÍTULO IV

Da Execução do Programa

Art. 4º A seleção dos beneficiários será realizada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, mediante critérios objetivos fixados em regulamento, assegurando-se:

I - a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37 da Constituição Federal;



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387 Edição: 1513 quarta-feira, 10 de setembro de 2025

II - a priorização de pessoas em maior situação de vulnerabilidade, conforme parâmetros socioeconômicos definidos;

III - a realização de processo de seleção pública simplificada.

Art. 5º Os beneficiários deverão prestar atividades de interesse público, de natureza urbana, ambiental, comunitária, social ou correlatas, relacionadas às seguintes áreas:

I - serviços gerais de limpeza, conservação, manutenção de espaços públicos, praças, prédios municipais e logradouros;

II - apoio a atividades socioassistenciais, educacionais, culturais, esportivas ou ambientais desenvolvidas pelo Município;

III - outras atividades de interesse da coletividade, devidamente definidas pela Secretaria de Governo e Desenvolvimento Econômico.

CAPÍTULO V

Da Natureza Jurídica e da Remuneração

Art. 6º A participação no Programa Bolsa Trabalho:

I - não gera vínculo empregatício de qualquer natureza com o Município, nem obrigações trabalhistas, previdenciárias ou afins, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e da Súmula nº 363 do Tribunal Superior do Trabalho;

II - tem natureza jurídica de ação pública de incentivo à inclusão produtiva, com finalidade socioeconômica, não se confundindo com benefício de assistência social pura, nem substituindo políticas de emprego formal.

Art. 7º O beneficiário fará jus ao recebimento de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) por diária de trabalho efetivamente prestada, limitada ao máximo de 10 (dez) diárias por mês, observado o limite orçamentário e financeiro do Município de Santana da Vargem - MG.

§1º O pagamento da diária está condicionado ao efetivo cumprimento das atividades atribuídas, devidamente comprovado por meio de relatório de frequência e produtividade, conforme definido em regulamento.

§2º O valor da diária poderá ser atualizado periodicamente por meio de Decreto, com base em índices oficiais de inflação ou outro critério de política pública adotado pelo Município.

§3º O pagamento da diária será realizado mediante transferência bancária em conta bancária indicada pelo beneficiário, na mesma data de pagamento dos agentes públicos municipais.



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1513 quarta-feira, 10 de setembro de 2025

CAPÍTULO VI

Da Duração e das Condições de Participação

Art. 8º A participação no Programa Bolsa Trabalho terá duração inicial de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, por igual período, uma única vez, mediante avaliação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

Parágrafo único. Após o término do período máximo de participação, o beneficiário somente poderá se reinscrever no programa após o decurso mínimo de 3 (três) meses.

CAPÍTULO VII

Das Vedações e Penalidades

Art. 9º É vedada a utilização dos beneficiários do programa:

I - no desempenho de atividades privativas de servidores públicos;

II - para substituição de mão de obra regular do quadro de pessoal do Município de Santana da Vargem - MG ou de contratos administrativos;

III - em atividades que impliquem habitualidade, subordinação hierárquica estrita, pessoalidade e onerosidade contínua, características próprias da relação de emprego.

Art. 10. O descumprimento das obrigações pelo beneficiário, bem como a prestação de informações falsas, implicará:

I - o desligamento imediato do Programa;

II - a obrigação de ressarcimento ao erário municipal, na forma da legislação aplicável, em caso de recebimento indevido;

III - a responsabilização civil, administrativa e, se for o caso, criminal.

CAPÍTULO VIII

Das Disposições Finais

Art. 11. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1513

quarta-feira, 10 de setembro de 2025

Art. 12. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento Municipal para o exercício de 2025, na Lei Municipal nº 1.826, de 10 de dezembro de 2024, que “*Estima Receita e fixa despesas do Município de Santana da Vargem – MG, para o exercício financeiro de 2025*”, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), oriundo das dotações orçamentárias anuladas de código 2.081.0801.08.244.0016.339030 e 02.081.0801.08.244.0016.339048.

Órgão	02	Prefeitura Municipal	Valor
Secretaria	02011	Secretaria de Governo e Desenv. Econômico	
Programa	402	Administração Pública Municipal	
Função	04	Administração	
Subfunção	122	Administração Geral	
Projeto/Atividade	0016	Programa Bolsa Trabalho	
Elemento	339048	Outros Auxílio Financeiros a Pessoas Físicas	25.000,00
Valor Total			25.000,00

Art. 13. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria estabelecida no artigo 12, desta lei, suplementadas se necessário.

Art. 14. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem – MG, 10 de setembro de 2025.

Argemiro Rodrigues Galvão
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1513

quarta-feira, 10 de setembro de 2025

LEI MUNICIPAL Nº 1.906, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

Altera a Lei Municipal nº 1.606, de 29 de dezembro de 2021 que “*Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025*”, e a Lei Municipal nº 1.826, de 10 de dezembro de 2024, que “*Estima Receita e fixa despesas do Município de Santana da Vargem – MG, para o exercício financeiro de 2025*”, visando a abertura de crédito adicional especial.

O Povo de Santana da Vargem - MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a Lei Municipal nº 1.606, de 29 de dezembro de 2021 que “*Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025*”, incluindo no programa “1570 – Atenção à Saúde da Comunidade RES SES 6.895/2019”, a ação relacionada abaixo com os valores correspondentes, para serem utilizados no exercício de 2025.

OBJETIVO	APLICAÇÃO RECURSOS RES SES 6895/2019 (14292-1)						
ATIVIDADE	PRODUTO	META	MEDIDA	2025	2026	2027	2028
1570 – Atenção à Saúde da Comunidade RES SES 6895/2019	Melhoria no atendimento de atenção primária em serviços e ação de saúde aos cidadãos.	Aplicar 100% do recurso na realização de ações visando a melhoria dos serviços públicos de saúde de atenção primária no Município de Santana da Vargem - MG	Usuários da atenção primária de saúde no Município de Santana da Vargem - MG	R\$ 189.000,00	0,00	0,00	0,00



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387 Edição: 1513 quarta-feira, 10 de setembro de 2025

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento Municipal para o exercício de 2025, na Lei Municipal nº 1.826, de 10 de dezembro de 2024, que “*Estima Receita e fixa despesas do Município de Santana da Vargem – MG, para o exercício financeiro de 2025*”, no valor de até R\$ 189.000,00 (cento e oitenta e nove mil reais).

Órgão	02	Prefeitura Municipal	Valor em R\$
Secretaria	02071	Secretaria Municipal de Saúde	
Programa	1003	Atenção à Saúde da Comunidade	
Função	10	Saúde	
Subfunção	301	Atenção Básica	
Projeto/Atividade	1570	Atenção à Saúde da Comunidade RES SES 6895/2019	
Elementos	449052	Equipamentos e Material Permanente	189.000,00
Valor Total			189.000,00

Art. 3º Constituem recursos para acorrer com as despesas do art. 2º desta Lei o excesso de arrecadação proveniente da Resolução SES/MG nº 6895/2019, conforme disposto no art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar, por Decreto, os valores relativos aos rendimentos de aplicação financeira referente ao valor descrito no art. 2º desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem - MG, 10 de setembro de 2025.

Argemiro Rodrigues Galvão
Prefeito Municipal

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE
SANTANA DA VARGEM – CMDCA**



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1513

quarta-feira, 10 de setembro de 2025

Resolução CMDCA/Santana da Vargem nº 005, de 10 de setembro de 2025

Dispõe sobre o deferimento do pedido de registro da entidade Instituto Nacional de Talentos de Inclusão Profissional e inscrição de projeto no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santana da Vargem.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santana da Vargem – CMDCA/Santana da Vargem, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, em especial, seus artigos 90 e 91;

Considerando a Resolução CMDCA/Santana da Vargem nº 002, de 18 de julho de 2025;

Considerando deliberação em Plenária Ordinária do dia 09 de setembro de 2025, que apreciou o Parecer Técnico nº 001/2025 da Comissão Temática Permanente de Registro de Entidades, Inscrição e Monitoramento de Programas do CMDCA/SV.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, referendado pela Comissão Temática Permanente de Registro de Entidades, Inscrição e Monitoramento de Programas, a inscrição do registro e inscrição de programa à entidade Instituto Nacional de Talentos de Inclusão Profissional, sediada na Avenida Marquês de São Vicente, nº 576, conj. 605, Várzea da Barra Funda, São Paulo – SP.

NOME DA ENTIDADE	PROGRAMA	Nº CMDCA/SV	Nº CNPJ
Instituto Nacional de Talentos de Inclusão Profissional	Programa de Aprendizagem Aprendiz de Talentos	0002	27.090.171/0001-05

Art. 2º - A presente entidade está registrada no CMDCA/SV tendo validade de 04 (quatro) anos para Registro da entidade e 02 (dois) anos para Inscrição de Programas, Projetos e Serviços, nos



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387 Edição: 1513 quarta-feira, 10 de setembro de 2025

termos do art. 90 da Lei Federal 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), bem como, Resolução n.º 002/2025 do CMDCA/SV, sendo acompanhada a sua atuação por este Conselho e podendo ser revogado, a qualquer tempo, se constatadas irregularidades, conforme artigo 27 da Resolução nº 002, de 18 de setembro de 2025.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Santana da Vargem, 10 de setembro de 2025.

Elker Regina Mendonça Scalioni
Presidente do CMDCA/Santana da Vargem-MG

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTANA DA VARGEM – CMAS

Resolução CMAS/Santana da Vargem nº 008, de 10 de setembro de 2025

Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo Anual Físico e Financeiro do Piso Mineiro de Assistência Social, referente ao ano de 2024

O Conselho Municipal de Assistência Social de Santana da Vargem – CMAS/Santana da Vargem, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a Lei Estadual nº 12.227, de 02 de julho de 1996;

Considerando a Lei Estadual nº 12.262, de 23 de julho de 1996;

Considerando o Decreto Estadual nº 48.269, de 20 de setembro de 2021;

Considerando a Lei Municipal nº 1.671, 13 de março de 2023;

Considerando a Lei Municipal nº 1.825, 03 de dezembro de 2024;

Considerando o Plano de Serviço nº 4251000507/2024 (SIAFI nº 9412956), firmado entre o Fundo Estadual de Assistência Social de Minas Gerais e o Fundo Municipal de Assistência Social de Santana da Vargem;

Considerando Reunião Ordinária do CMAS, realizada em 09 de setembro de 2025.



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1513

quarta-feira, 10 de setembro de 2025

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Demonstrativo Anual Físico e Financeiro do Piso Mineiro de Assistência Social, referente ao exercício de 2024 – em sua totalidade – após apresentação pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação do município de Santana da Vargem em Reunião Ordinária e deliberação em plenária.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem, 10 de setembro de 2025.

Patrícia Bernardes Vilela
Presidente do CMAS

ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO

PREFEITO MUNICIPAL

Conteudista Licitações: Bruna Tiso Pereira

Conteudista Jurídico: Neander Oliveira

Conteudista CMDCA: Elker Regina Mendonça Scalioni

Conteudista CMAS: Patrícia Bernardes Vilela

Responsável pela diagramação e publicação no site: Ana Flávia de Lima Andrade